

# Diário Oficial

# Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0634

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 6

PREFEITO MUNICIPAL

#### **ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

## SUMÁRIO

TELEFONES UTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	03
LEIS	03
DECRETOS	04
EDITAIS DE CONCURSO	05
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	06
LICITAÇÕES	06

## **TELEFONES ÚTEIS**

Atendimento, informações, orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LICITAÇÕES** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 153/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2019

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia 17 de Outubro de 2019 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a aquisição/fornecimento de 01 (uma) esteira ergométrica multifuncional, para atender a demanda da Academia da Saúde de Jateí-MS, conforme descrito no Termo de Referência, de acordo com a Lei (Federal) n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e Lei Federal n°. 8.666/93. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, n° 382, centro, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br

Jateí/MS, 03 de Outubro de 2019.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de Brindes do tipo Sacolas Personalizadas de Nylon, a serem distribuídas em ação social a ser realizada pelo CREAS durante a Semana do Idoso, junto a empresa MACHADO E COIMBRA LTDA — ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.769.947/0001-00, localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 4065, Jardim Caramuru, CEP. 79.830-020, na cidade de Dourados/MS, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração de valor dada através do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 04 de outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 146/2019

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 071/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 26/09/2019, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 071/2019, Processo Administrativo nº. 146/2019, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, atendendo a demanda da Administração Municipal e suas Secretarias, do tipo menor preço por lote (global), conforme descrição no edital e Termo de Referência, em favor da empresa: GEREMIAS VIEIRA VASCONCELOS – ME, CNPJ sob o nº 37.214.343/0001-69, no valor de global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pela prestação dos serviços do objeto. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 27 de setembro de 2019.

Eraldo Jorge Leite Prefeito Municipal

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019

# RESULTADO DA LICITAÇÃO LEILÃO ONLINE Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ, torna público para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do resultado do LEILÃO Nº 001/2019 LEILÃO ONLINE DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS MÓVEIS, de sua propriedade, com encerramento realizado em 18 de setembro de 2019, a partir das 14:00 horas (horário MS), através do portal da Casa de Leilões www.casadeleiloes.com.br, observado o Edital n. 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº. 0606, de 27 de agosto de 2019, págs. 01 e 02 conforme relação abaixo, ficando encerrado o procedimento licitatório.

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR R\$	
01	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	320,00	
02	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	950,00	
03	ALEXANDRE BRITO DOS	923.826.901-78	410,00	
	SANTOS	0.47.004.400.04		
04	JOAO CARLOS FERREIRA	847.236.108-04	1.000,00	
05	JAIME NELVO ZEVIANI	203.450.621-91	6.050,00	
06	NAF TRANSPORTES EIRELI EPP	16.622.965/0001-56	3.350,00	
07	JOAO CARLOS FERREIRA	847.236.108-04	1.550,00	
08	ALZ COMERCIO DE TRATOR E PECAS EIRELI ME	23.845.018/0001-90	2.750,00	
09	SANDRO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	608.267.971-72	5.400,00	
10	JAIME NELVO ZEVIANI	203.450.621-91	25.800,00	
11	ALZ COMERCIO DE TRATOR E PECAS EIRELI ME	23.845.018/0001-90	25.400,00	
12	CLEBER TIAGO TOTUMI	996.484.741-68	2.000,00	
13	THIAGO RODRIGUES DOS REIS	012.494.461-20	1.700,00	
14	***RETIRADO DO LEILÃO***	-	-	
15	OBEDE FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	389.885.931-20	3.200,00	
16	DANIEL GABARDON	218.635.138-25	6.200,00	
17	***RETIRADO DO LEILÃO***	-	-	
18	JAIR DOS SANTOS SOUZA	694.266.601-78	3.000,00	
19	DONIZETI & COSTA AUTO PECAS LTDA ME	08.958.709/0001-06	7.900,00	
20	JAIR DOS SANTOS SOUZA	694.266.601-78	4.800,00	
21	SERGIO AUGUSTO PEIXOTO	436.702.021-53	4.200,00	
22	SERGIO AUGUSTO PEIXOTO	436.702.021-53	5.900,00	
23	JAIR DOS SANTOS SOUZA	694.266.601-78	6.600,00	
24	JOSOEL APARECIDO GULARTE	544.157.721-53	7.000,00	
25	VALTER ZORZENON JUNIOR	029.491.031-03	5.400,00	
26	JAIR DOS SANTOS SOUZA	694.266.601-78	4.000,00	
27	JAIR DOS SANTOS SOUZA	694.266.601-78	4.400,00	

28	ODAIR ROBERTO GOMES	908.387.509-15	11.200,00
29	JULIANO CORBARI - EPP	07.470.647/0001-26	5.400,00
30	MERCEDES GAUTO	527.955.271-20	60.000,00

Jateí-MS, 03 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Eraldo Jorge Leite Prefeito Municipal

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.147/2019

## RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 072/2019, Processo Administrativo n.147/2019, que teve por objeto receber proposta para aquisição de materiais permanentes (armário, bebedouro, bicicleta, computador e televisor) para atender as unidades de saúde do Município de Jateí/MS e em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência, onde, constam os quantitativos previstos e as demais especificações, do tipo menor preço por item, conforme Edital, ficando ADJUDICADO em favor das empresas: COMERCIAL GALIPHE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.475.963/0001-47, com sede na Rua Major Capilé nº 3228, Jardim Caramuru, Dourados/MS - os itens; 7098 no valor unitário de 659,00; 7102 no valor unitário de 1.449,50; 7103 no valor unitário de 350,00; 7104 no valor unitário de 474,00; 7105 no valor unitário de 1.519,00; totalizando o valor de R\$ 16.395,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais) e NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 02.741.293/0001-93, com sede na Rua Quatorze de Julho, nº 33, Campo Grande/MS- os itens; 7099 no valor unitário de 740,00; 7100 no valor unitário de 443,55; 7101 no valor unitário 3.315,00; totalizando o valor de R\$ 8.700,65 (oito mil setecentos reais e sessenta e cinco centavos).

Jateí/MS, 01 de outubro de 2019.

Diego Araújo Lima Pregoeiro Oficial

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.147/2019

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 072/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 01/10/2019, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 072/2019, Processo Administrativo nº. 147/2019, que teve por objeto receber proposta para aquisição de materiais permanentes(armário, bebedouro, bicicleta, computador e televisor) para atender as unidades de saúde do Município de Jateí/MS, do tipo menor preço por item, conforme Edital e demais documentos e especificações do presente Pregão Presencial, conforme Ata de Julgamento, em favor das empresas: COMERCIAL GALIPHE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.475.963/0001-47, com sede na Rua Major Capilé nº 3228, Jardim Caramuru, Dourados/MS – os itens;7098 no valor unitário de 659,00; 7102 no valor unitário de 1.449,50; 7103 no valor unitário de 350,00; 7104 no valor unitário de 474,00; 7105 no valor unitário de 1.519,00; totalizando o valor de R\$ 16.395,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais) e NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI inscrita no CNPJ sob no 02.741.293/0001-93, com sede na Rua Quatorze de Julho, nº 33, Campo Grande/MS- os itens; 7099 no valor unitário de 740.00: 7100 no valor unitário de 443.55: 7101 no valor unitário 3.315.00: totalizando o valor de R\$ 8.700,65 (oito mil setecentos reais e sessenta e cinco centavos). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 03 de outubro de 2019.

Eraldo Jorge Leite Prefeito Municipal

#### **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 413, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora NILZA DE LOURDES ALVES a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

#### **RESOLVE:**

- Artigo 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora NILZA DE LOURDES ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 A 31/07/2018, contando a partir do dia 09 de Outubro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 24/10/2019.
- Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 03 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora ROSIMAR OLAVIO DE OLIVEIRA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

#### RESOLVE:

- Artigo 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ROSIMAR OLAVIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/07/2017 a 18/07/2018, a contar do dia 04 de Outubro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 03/11/2019.
- Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 03 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

#### **LEIS**

LEI COMPLEMENTAR N° 066, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n. 020 de 10 de abril de 2007 e Lei Complementar n. 043, de 02 de Setembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1° Ficam alterados os artigos 20 e 29 da Lei Complementar n. 020, de 10 de abril de 2007, que passam a vigorar com as seguintes redações:
  - "Art. 20. Ao completar 150 (cento e cinquenta) pontos, na forma do Anexo II, o profissional terá preenchido um dos requisitos à promoção de classe, iniciando nova contagem."
  - "Art. 29. Os integrantes do Plano de Carreira e Remuneração, ocupantes de cargo efetivo, têm direito de preferência na convocação para o exercício de hora-trabalho adicionais, observado o limite de 40 (quarenta) hora-trabalho semanal."
- Art. 2° Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 32-E e o § 1°, do Art. 49-A, da Lei Complementar n. 020, de 10 de abril de 2007, incluídos pela Lei Complementar n. 043, de 02 de setembro de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 32-E

١-

- a) 4 (quatro) horas-aula na unidade escolar;
- b) 4 (quatro) horas-aula em local de livre escolha.

Art. 49-A

- §1º A gratificação de Regência de Classe será paga exclusivamente aos Profissionais do Magistério Público Municipal, ocupantes do cargo de Professor efetivo, que estiverem exercendo suas funções em sala de aula.
- Art. 3° Fica revogado o §3° do Art. 49-A, da Lei Complementar n. 020, de 10 de abril de 2007, incluído pela Lei Complementar n. 043, de 02 de setembro de 2014.
- Art. 4° O "Anexo II Avaliação e Desempenho", da Lei Complementar n. 020, de 10 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO II AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FORMAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Dedicação		
exclusiva ao cargo		10
no Sistema		
Municipal de Ensino		
Autoria de	Livro Didático Individual ou	95
publicações e	paradidático	
projetos na área	Coautoria de Livro Didático ou	70
educacional.	paradidático	
	Publicação de artigos na área	
	educacional, em:	
	→ Jornais	03
	→ Revistas	05
	→ Vídeos	10
	→ Portfólio	15
	Projetos educacionais, desenvolvidos	
	por profissionais do magistério,	
	devidamente aprovado pela Equipe	
	Técnica da Unidade Escolar e	
	executado em sala de aula.	15
Formação	Os pontos serão obtidos através do	
continuada, além	resultado da somatória da carga	
dos níveis de	horária dos certificados, divididos por	
titulação	40 (quarenta). Contar-se-á 4	
	(quatro) pontos para cada 40	
	(quarenta) horas, desprezando as	
T11 1 ~	frações.	
Titulação	Pós-graduação – Especialização	50
	Pós-graduação – Mestrado	100
	Pós-graduação – Doutorado	150

Art. 5° - O "Anexo IV — Carga Horária Magistério", incluído na Lei Complementar n. 020, de 10 de abril de 2007, por meio da Lei Complementar n. 043, de 02 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Anexo IV CARGA HORÁRIA MAGISTÉRIO

Carga	Aulas em sala	Carga horária de horas-atividade/local		
horária de	de aula	Total		Local de livre escolha
lotação	_			
3	2	1	1	-
4	3	1	1	-
5	3	2	1	1
6	4	2	1	1
7	5	2	1	1
8	5	3	2	1
9	6	3	2	1
10	7	3	2	1
11	7	3	2	1
12	8	4	2	2
13	9	4	2	2
14	9	5	3	2
15	10	5	3	2
16	11	5	3	2
17	11	6	3	3
18	12	6	3	3
19	13	6	3	3
20	13	7	4	3
21	14	7	4	3
22	15	7	4	3
23	15	8	4	4
24	16	8	4	4
25	17	8	4	4
26	17	9	5	4
27	18	9	5	4
28	19	9	5	4
29	19	10	5	5
30	20	10	5	5
31	21	10	5	5
32	21	11	6	5
33	22	11	6	5
34	23	11	6	5
35	23	12	6	6
36	24	12	6	6
37	25	12	6	6
38	25	13	7	6
39	26	13	7	6
40	27	13	7	6
41	27	14	7	7
42	28	14	7	7
43	29	14	7	7
44	29	15	8	7
45	30	15	8	7
46	31	15	8	7
47	31	16	8	8
48	32	16	8	8
	<u> </u>		<u> </u>	

Art. 6° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

DECRETO N° 047/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal  $n^{\circ}$ . 646 de 07 de julho de 2015.

DECRETA:

- Art.1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA os seguintes membros:
  - I REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
  - a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Elenir Aparecida de Oliveira Ramos – titular; Vanessa Tramotin – suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Ricardo Batista dos Santos – titular; Sandra de Melo Ramos – suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Adriana Ferreira Torres – titular; Roberti Lyus Silva Dias – suplente.

- II REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
- a) APM Escola Estadual de 1° e 2° graus Professora Bernadete Santos Leite:

Maria Cristina de Lima – titular; Celino Luiz Nepomuceno Vieira – suplente.

b) APM Escola Municipal Jovelino Celestino Vieira:

Clemilda Aparecida Bitencourt Vasques – titular; Maria Luiza da Silva – suplente.

c) APM Escola Estadual Joaquim Alfredo Soares Viana:

Maria José da Silva Vieira Correa – titular; Edina Maria da Silva Florêncio – suplente.

- Art. 2° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, ora nomeados, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por uma única vez.
- Art. 3° Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, sendo os seus serviços considerados relevantes ao município.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N. 044/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

> Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal n. 8.666/1993;

#### DECRETA:

- Art. 1° -Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jateí, com a seguinte composição:
  - I membros titulares:
  - a) Flávia Maria Dias Pinhel Medeiros Alves ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Controle Presidente
  - b) Heloisa Maria Ribeiro Fabro ocupante do cargo efetivo de Assistente de Planejamento e Controle – Secretário.
  - c) Alex Alves da Silva ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – Membro.
  - II membros suplentes:
  - a) João Luiz Vieira ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.
- Art. 2° -A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será pelo período de 31 de Julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
- Art. 3° -As atribuições dos membros da Comissão Permanente de Licitação são as previstas na Lei Federal n. 8.666/1993.
- Art. 4° -As funções dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas concomitantemente às atribuições do cargo.
- Art. 5° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde de 31 de Julho de 2019.
- Art. 6° -Ficam revogados os Decretos n. 033/2018 e o 046/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de Setembro de 2019.

> **ERALDO JORGE LEITE** Prefeito Municipal

## **EDITAIS DE CONCURSO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL CMDCA Nº 011/2019

> **PUBLICACÃO** DOS LOCAIS HORARIO, EQUIPES DE TRABALHOS CONSIDERAÇÕES **GERAIS** 2020/2024, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA TUTELAR ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATEÍ - MS - CMDCA/ ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CRISTIANO AMARAL DA SILVA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 646/2015, CONFERIDO PELA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2019, EM REUNIÃO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE PUBLICAR EDITAL DOS LOCAIS, HORARIO, EQUIPES DE TRABALHOS E CONSIDERAÇÕES GERAIS, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

- DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
- 1.1. Conforme previsto no parágrafo 3° do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer

- ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- 1.2. A Campanha eleitoral encerra-se as 00h00min de sexta-feira, horário local. Apos esse período nenhum candidato ou seus eleitores poderão manifestar-se seja em mídias sociais ou pessoalmente.
- DA QUARTA ETAPA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
- 2.1. Esta etapa definirá os conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.
- 2.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio de instrumentos de comunicação virtual, e no dia seguinte por meio de Diário Oficial.
- 2.3 Locais de Votação:
- a) No município de Jatei, Centro Social João Quelé Ramos
- b) No Distrito de Nova Esperança Local: Centro Municipal de Educação e Assistência Social.
- c) Gleba Nova Esperança Escola Jovelino Celestino dos Santos
- 2.4 A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e facultativo de todo e qualquer cidadão a partir de 16 (dezesseis) anos, que tenha seu domicílio eleitoral na cidade de Jateí - MS, e esteja em dia com suas obrigações eleitorais até a data de 07 (sete) de agosto de 2019, data limite para confecção do caderno de votação emitido pelo Cartório Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral da Comarca de Fátima do Sul-MS.
- 2.5 Será permitido ao eleitor escolher e votar em apenas 1 (um) candidato.
- 2.6 O eleitor deverá comparecer a sala designada pela inicial do nome e no local indicado nesse edital portando documento oficial com foto.
- 2.7 As seções acontecerão da seguinte forma:
- Os votos serão em urnas com cédulas, contendo a foto, o número, o nome do candidato e o quadrado para marcação do X,
- Apenas o símbolo X será aceito. Em hipótese alguma será admitida como voto válido marcações como: pontos, bolas, preenchimento, ou outros símbolos e frases no que caracterizará como anulados.
- Serão disponibilizados 5 (cinco) urnas, sendo:
- 03 urnas no município de Jateí Local: Centro Social João Quelé Ramos
- Sala 1 Nomes com iniciais A, B, C, D e E.
- Sala 2 Nomes com iniciais F, G, H, I, J, K e L. Sala 3 Nomes com iniciais M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, Y e Z.
- 01 urna no Distrito de Nova Esperança Centro Municipal de Educação e Assistência Social
- 01 urna na Gleba Nova Esperança Escola Jovelino Celestino dos Santos.
- 2.8 As urnas serão fechadas, lacradas e assinadas pelos responsáveis da sessão de votação, após o término do período estipulado previsto para as 17 horas horário local, e somente serão abertas pelo presidente da Comissão Especial, no Auditório do Centro Social João Quelé Ramos, local designado para abertura e contagem dos votos, localizado à Avenida Bernadete Santos Leite centro de Jateí - MS, perante a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, membros do CMDCA, candidatos aos cargo de Conselheiro Tutelar( ou representantes devidamente inscrito, na ausência do candidato), Polícia Militar, Polícia Civil, Autoridades do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, representantes do Poder Judiciário e demais pessoas que se fizer presente que estejam devidamente autorizadas pelo presidente da Comissão especial. Sendo elas:
- a) Escrutínio de votos:

Presidente da Comissão: Cristiano Amaral da Silva Secretaria Executiva: Sandra Melissa G. A. Fernandes

#### Escrutinadores:

Membro da Comissão : Maria Cristina de Lima Membro da Comissão: Solange da Silva Funcionário designado: Ednaldo Bezerra

Funcionário designado: Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos

Funcionário designado: Valdeci dos Santos Pinheiro

Funcionário designado: Clemilda Oliveira Funcionário designado: Alex Alves da Silva

Funcionário designado: Elenir Aparecida de Oliveira Ramos

b) Representantes inscritos pelos Candidatos que podem representa-los em caso de ausência:

Nome	CPF	Representa o(a)
		Candidato(a)
Antônio Henrique Florêncio	019.751.911-37	Taíse do Tingo
Antônio Silvio de Oliveira	357.338.881-72	Karla Rocha
Gilmar Jorge de Souza	973.319.961.34	Natalia
Ismael Pessoa Dias	006.875.131-11	Felícia Marques

Jociane Aparecida F. P. Andrade	637.073.651-15	Vanuza
Marcos Paula da Silva	844.265.781.91	Paulinha
Milton Aparecido da Silva	308.851.751-15	Taciane
Tayrine da Silva Araújo	042.345.501.08	Arilson
Vilma Maria Santana	129.685.061-44	Grazi
Wesley Alexandre de Souza	333.888.088-05	Leticia (Esposa do
Dumont		Pastor)

2.9 – A pessoas indicadas para participar do Pleito no próximo domingo dia 06/10 terão 02 dias compensados de suas atividades profissionais. As equipes de trabalho selecionadas deverão comparecer para os seguintes setores e horário:

a) Sede do município de Jateí – Local: Centro Social João Quelé Ramos

Sala 1 - Presidente: Maria Cristina de Lima Mesário: Elenir Aparecida de Oliveira Ramos Secretaria: Liliane de Brito Salomão Koyanaguy

Sala 2 – Presidente: Solange da Silva Mesário: Erlaine Teixeira dos Santos Secretaria: Clemilda de Oliveira

Sala 3 – Presidente: Fernando Camilo do Carmo

Mesário: Valdeci dos Santos Pinheiro Secretario: Alex Alves da Silva

Apoio: Zilda Aparecida Gonçalves Emerson Leão Vieira Ramos Julia Amorim Cunha José Fabio de Melo Ramos

b) Distrito de Nova Esperança: Centro Municipal de Educação e Assistência Social

Sala Única - Presidente: Maria José da Silva Vieira Correia

Mesário: Karen Gabrielle Benedito Secretaria: Neide Lima Veras

Apoio: Marta Maria Simão Ana Rosa da Rocha

c) Gleba Nova Esperança : Escola Jovelino Celestino dos Santos Sala Única — Presidente : Celino Luiz Neponuceno Vieira

Mesário: Marcelo Henrique de Souza Escobar

Secretaria: Alessandra Michele de Souza

Apoio: Valmir Domingos da Silva Maria Cleide dos Santos Bonfim

d) Organizacional Geral:

Cristiano Amaral da Silva – Presidente da Comissão especial Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes Ednaldo Bezerra

- 2.10 Os presidentes de sala, mesários e secretários, deverão comparecer no dia 02/10 as 13h00min horas no Centro Social João Quelé Ramos para treinamento.
- 2.11 Durante a contagem dos votos está proibida toda e qualquer manifestação dentro do recinto designado para apuração, podendo ser solicitado pelo presidente da Comissão Especial às autoridades policiais presentes, a retirada de quem quer que se manifeste individual ou coletivamente de maneira que possa prejudicar o processo de apuração ou colocar em risco a integridade física e ou moral de quem quer que seja.
- 2.12- Os candidatos poderão inscrever um fiscal para acompanhar o processo de eleição.
- 2.13 Poderá ser feito pedido de impugnação de votos devidamente justificada por escrito à Comissão Especial em até 02 dias.

#### 3. DO EMPATE

3.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, provado através de documentos, e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

#### 4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará, por meio de instrumentos de comunicação virtual, e no dia seguinte por meio de Diário Oficial, veículo de imprensa da prefeitura, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

#### 5 - DOS RECURSOS

5.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital

- 5.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada
- 5.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

#### 6. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

- 6.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
- 6.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

#### 7. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

7.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n. 646/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Jateí – MS, 03 de outubro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL CMDCA/2019 Maria José da Silva Vieira Correia Maria Cristina de Lima Celino Luiz Neponuceno Vieira Solange da Silva

CRISTIANO AMARAL DA SILVA Presidente da Comissão Organizadora/Jateí-MS

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, RESOLVE: HOMOLOGAR, o procedimento licitatório realizado no dia 13/09/2019, as 08h00min, na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2019 que teve por objeto a aquisição de equipamento de informática do tipo servidor de rede dedicado formato torre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jateí/MS, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com o edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço global, em favor da empresa: COMERCIAL GALIPHE – EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.475.963/0001-47, o item: 1 no valor de R\$ R\$ 18.090,00 (Dezoito mil e noventa reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do Edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS, 04 de OUTUBRO de 2019.

SEBASTIÃO DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal Jateí-MS

